



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 29429317
<http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta
Iberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 29429317
<http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br-licitacao@santanadoparaiso.mg.leg.br>

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação, configuração e teste de equipamentos de sonorização, com fornecimento de todos os materiais, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, visando atender às necessidades do Plenário “Jose Maria Gonzaga – Zé Galo” da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$56.202,00 (cinquenta e seis mil duzentos e dois reais)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14 de julho de 2026 às 13:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 29429317
<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº: 061/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS (LC nº 123/2006)

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 56.202,00 (cinquenta e seis mil duzentos e dois reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14 de julho de 2026, às 13:00 horas (horário de Brasília)

PLATAFORMA DE DISPUTA: Portal AMM Licita (www.ammlicita.org.br)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, sediada na Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – Santana do Paraíso/MG, CEP 35.179-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.515.961/0001-01, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o número **009/2026**, do tipo menor preço global, regido integralmente pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 11.461/2023, Decreto Municipal nº 1.111/2021 e demais normas inerentes à matéria, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição, instalação, configuração, alinhamento acústico e teste de equipamentos de sonorização profissional, com o fornecimento integral de todos os materiais, insumos de cabeamento blindado, conectores, acessórios e serviços técnicos necessários ao pleno e perfeito funcionamento do sistema, visando atender às necessidades de modernização do Plenário “José Maria Gonzaga – Zé Galo” da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Justificativa: Atualmente, o sistema de sonorização existente encontra-se em condições inadequadas de funcionamento, comprometendo a qualidade das atividades legislativas. A mesa de som disponível é do tipo analógica, tecnologicamente defasada, o que limita significativamente os recursos de controle, ajuste fino de áudio e integração com outros equipamentos modernos. Além disso, das quatro caixas de som instaladas no plenário, apenas uma está em pleno funcionamento, prejudicando a distribuição sonora no ambiente e dificultando a adequada compreensão das falas por parte dos vereadores, servidores e público presente. Tal cenário impacta diretamente a transparência, a eficiência e a qualidade das sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos institucionais realizados no local. A deficiência na sonorização pode ocasionar falhas na comunicação, perda de informações importantes e até mesmo a necessidade de interrupções durante as sessões, comprometendo o andamento dos trabalhos legislativos. Dessa forma, torna-se imprescindível a modernização completa do sistema de áudio, com a substituição dos equipamentos obsoletos e danificados, bem como a instalação de um sistema eficiente, confiável e compatível com as necessidades atuais da Câmara. A contratação de empresa especializada se justifica pela complexidade técnica envolvida, garantindo que todos os equipamentos sejam corretamente dimensionados, instalados e configurados, além da realização de testes que assegurem o pleno funcionamento do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 29429317

<http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

sistema. Ressalta-se ainda que a solução proposta deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, acessórios e serviços necessários, evitando incompatibilidades e assegurando a durabilidade e eficiência do sistema. Portanto, a contratação pretendida é essencial para garantir melhores condições de trabalho, assegurar a clareza na comunicação institucional e promover maior qualidade e transparência nas atividades legislativas desenvolvidas no plenário.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade estritamente compatível com o objeto desta licitação e que preencham os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. O presente processo licitatório destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do Artigo 62, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, conforme o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

- **2.5.1. Impedidos ou Suspensos:** Pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta por qualquer órgão público;
- **2.5.2. Vínculo com o Órgão:** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Câmara Municipal de Santana do Paraíso) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.5.3. Empresas do mesmo Grupo:** Empresas que possuam sócios comuns ou que façam parte de um mesmo grupo econômico, visando evitar o conluio;
- **2.5.4. Autores do Projeto:** Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o Termo de Referência ou o Estudo Técnico Preliminar como consultor ou prestador de serviços;
- **2.5.5. Sanção de Proibição:** Empresas cujos sócios tenham sido condenados por ato de improbidade administrativa que implique proibição de contratar com o Poder Público.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Em observância aos princípios da celeridade e da eficiência, a fase de habilitação sucederá a de julgamento, contudo, **as licitantes deverão encaminhar de forma SIMULTÂNEA, no portal AMM Licita e até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública, a sua proposta comercial com o preço global inicial e TODOS os documentos de habilitação (PDFs) exigidos neste Edital, sob pena de imediata inabilitação e desclassificação.**

3.2. O sistema eletrônico manterá o sigilo absoluto das propostas de preço e de todos os documentos de habilitação anexados pelas participantes até o momento exato do encerramento da fase de lances e abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeiro.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará eletronicamente, em campo próprio do sistema AMM Licita, sob as penas da lei, que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 29429317

<http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

- **a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- **c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **d)** Cumpre rigorosamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre todos os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar eletronicamente o seu correto enquadramento societário para fazer jus ao regime de exclusividade deste certame, respondendo civil, administrativa e penalmente pela veracidade da informação prestada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA SESSÃO PÚBLICA, DO RITO DE DISPUTA E DO ENVIO DE LANCES

4.1. Na data e horário indicados na capa deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública de lances por meio da plataforma eletrônica **AMM Licita**.

4.2. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, em que as licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes, calculados sobre o **Valor Global do Lote Único**.

4.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá a duração regulamentar de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do encerramento do lote.

- **4.3.1.** A prorrogação automática de que trata o item anterior renovará o tempo de disputa em mais **02 (dois) minutos**, sucessivamente, até que não haja mais lances registrados no sistema, momento em que o lote será encerrado definitivamente.

4.4. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último valor registrado, observando-se, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valor ou de percentual entre os lances, fixado previamente no sistema pela Pregoeira.

4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado primeiro pelo provedor do sistema AMM Licita.

4.6. Durante a etapa de disputa, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, sobre os seus respectivos menores lances e a sua ordem de classificação na tela, mantendo-se o sigilo absoluto sobre a identificação (razão social e CNPJ) das participantes.

4.7. Em caso de queda na conexão do sistema eletrônico para a Pregoeira durante a etapa de disputa:

- **4.7.1.** Se o sistema do provedor permanecer ativo para as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente até o fechamento automático do lote;
- **4.7.2.** Se a queda de conexão atingir o provedor geral da plataforma, a sessão pública será suspensa e reagendada no chat, aproveitando-se todos os lances regularmente registrados até o momento da interrupção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 29429317

<http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser preenchida de forma estritamente eletrônica na plataforma **AMM Licita**, contendo o valor total global ofertado para o Lote Único, o qual não poderá ultrapassar o limite máximo admitido de **R\$ 56.202,00 (cinquenta e seis mil duzentos e dois reais)**.

5.2. A licitante deverá anexar ao sistema, juntamente com o preço global, a Planilha Detalhada de Custos, sob pena de desclassificação, discriminando obrigatoriamente os valores unitários e totais divididos nas seguintes categorias exigidas no Termo de Referência:

- **a) Equipamentos Duráveis (Material Permanente):** Indicação de preço para as 04 Caixas ativas line de coluna de 500W RMS, 01 Mesa digital de rack de 24 canais, 14 Microfones tipo gooseneck condensadores, 01 Sistema duplo de microfone sem fio UHF e 01 Rack periférico de 12U com chave;
- **b) Materiais de Consumo e Infraestrutura:** Indicação de preço para os 04 Suportes de parede com ajuste angular compatíveis com o peso das caixas, 01 Filtro de linha distribuidor AC com painel digital e 01 Régua auxiliar de 2200W com disjuntor;
- **c) Insumos de Instalação e Cabeamento Integral:** Custos embutidos para o fornecimento e substituição de toda a malha de cabos de áudio balanceados em cobre OFHC (bitola mínima de 0,30mm²/22 AWG), cabos de dados USB 2.0 blindados com conectores banhados a ouro, condutores de alimentação AC tripolar de 1,5mm², além de conectores XLR/P10, canaletas e abraçadeiras;
- **d) Prestação de Serviços Técnicos:** Valor nominal para a mão de obra de montagem, engenharia de alinhamento acústico (*system tuning*), parametrização do DSP, coordenação de radiofrequência, ministração do treinamento presencial obrigatório de no mínimo 8 (oito) horas e o acompanhamento físico nas 3 (três) primeiras sessões ordinárias da Câmara.

5.2.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo de até **02 (duas) horas** após a convocação no sistema, apresentar a Proposta Comercial e a Planilha Detalhada de Custos **READEQUADA ao seu último lance**, sob pena de desclassificação.

5.3. É obrigatória a indicação clara e expressa da **MARCA e do MODELO** de cada um dos equipamentos permanentes ofertados (caixas, mesa digital, microfones e rack).

5.3.1. Os equipamentos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, sendo vedada a cotação de itens descontinuados ou reformados.

5.4. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, fretes (CIF), seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e todas as demais despesas necessárias para a entrega do sistema totalmente operacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O acesso ao sistema e o encaminhamento da proposta e dos documentos eletrônicos simultâneos deverão ser feitos pelas licitantes na página inicial do portal **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), acessando a área restrita do usuário.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio do sistema eletrônico, rigorosamente na data e horário indicados neste Edital, sob a condução da Pregoeira.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até o momento exato da abertura da sessão pública, momento em que o sistema trava novas alterações.

6.4. O portal AMM Licita disponibilizará campo de chat próprio para a troca de mensagens eletrônicas em tempo real entre a Pregoeira e as licitantes durante todo o transcurso da sessão.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado estritamente pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, devendo o licitante oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 29429317

<http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pela Pregoeira diretamente nos parâmetros do sistema antes da abertura da disputa.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance flagrantemente inconsistente ou inexequível, mediante comando próprio na tela do portal.
- 6.9. Em estrito cumprimento ao modo de disputa **ABERTO** adotado para este certame, os lances serão públicos e sucessivos, observando-se as seguintes regras de tempo:
- 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial impositiva de **10 (dez) minutos**;
 - 6.9.2. O prazo de duração da etapa de lances será prorrogado automaticamente pelo sistema AMM Licita por mais **02 (dois) minutos** sempre que houver lance ofertado dentro dos últimos 02 (dois) minutos do período de encerramento;
 - 6.9.3. A prorrogação automática descrita no subitem anterior ocorrerá sucessiva e repetidamente sempre que novos lances forem enviados no período prorrogado. Não havendo novas ofertas, o lote fechará automaticamente, definindo a ordem final de classificação.
- 6.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, convocando os licitantes remanescentes para apresentação de lances intermediários.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de registro e classificação aquele que for recebido e processado em primeiro lugar pelo provedor da plataforma.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada terminantemente a identificação das empresas participantes**.
- 6.13. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico do provedor permanecer acessível, os lances continuarão sendo recebidos normalmente até o fechamento do tempo.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e o seu reinício será comunicado aos participantes no chat e no sítio eletrônico com aviso prévio, salvaguardando-se os lances registrados.
- 6.15. Caso a licitante participante não apresente lances na etapa competitiva, ela concorrerá integralmente com o valor nominal de sua proposta comercial inicial cadastrada no sistema.
- 6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado de **R\$ 56.202,00**, a Pregoeira conduzirá negociação direta no chat com o licitante para a obtenção de condições mais vantajosas à Câmara Municipal.
- 6.17. A negociação poderá ser formalizada com vistas à redução do preço inicialmente ofertado, balizada pelos preços de mercado coletados na fase interna do processo administrativo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.
- 7.2. Por tratar-se de licitação de ampla e obrigatória participação **EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, a Pregoeira verificará, de forma impositiva e imediatamente após a etapa de lances, a manutenção da condição jurídica e o regular enquadramento da licitante detentora do menor preço nos parâmetros da Lei Complementar nº 123/2006, mediante consulta aos sistemas oficiais de registro comercial.
- 7.2.1. A constatação de desenquadramento societário ou de faturamento do limite legal de ME/EPP ensejará a imediata desclassificação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis por declaração falsa (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.3. Será desclassificada a proposta que, após a etapa de lances e a eventual negociação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 29429317

<http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

- **7.3.1.** Contiver vícios insanáveis;
- **7.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **7.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo global fixado de **R\$ 56.202,00**, nos termos do Art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
- **7.3.4.** Não tiver a sua exequibilidade demonstrada, quando formalmente exigido pela Administração;
- **7.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência conduzida pelo Pregoeiro, que comprove:

- **7.5.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **7.5.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.5.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a viabilidade de seus custos.

7.6. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a sua Planilha Detalhada de Custos com os respectivos valores adequados ao valor final do seu último lance obtido na sessão pública, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação imediata da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço global final e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e o objeto principal das propostas.

7.9. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção formal a indicação equivocada de alíquotas de recolhimento de impostos e encargos, bem como a adequação de regimes tributários declarados pela licitante.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverá ser lançada no sistema “AMM LICITA” em formato PDF.

8.2.1. Sob pena de desclassificação e imediata inabilitação, as licitantes deverão encaminhar de forma SIMULTÂNEA, no portal AMM Licita e até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública, a sua proposta comercial e TODOS os documentos de habilitação exigidos neste Edital. O sistema eletrônico manterá o sigilo dos documentos até o encerramento da fase de lances.

8.3. É terminantemente **VEDADA** a inclusão posterior de documentos de habilitação que deveriam constar originariamente no sistema no momento da abertura da sessão pública, nos termos do Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. O prazo de até 02 (duas) horas descrito no item 8.9 deste Edital destina-se **ESTRITAMENTE** ao envio da proposta comercial readequada ao último lance e à complementação de dados já existentes em certidões previamente anexadas, não se prestando para a concessão de prazo para juntada de documentos obrigatórios esquecidos ou omitidos pela licitante.

8.3.2. Para fins de habilitação neste certame, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar terá os seus documentos abertos para análise, observando-se a seguinte ordem:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 29429317

<http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.4.1.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), no caso de empresário individual ou sociedade empresária;
- **8.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de alterações, que comprovem que o objeto social da empresa é inteiramente compatível com o objeto desta licitação (comércio/installação de sistemas de sonorização);
- **8.4.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País.

8.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal e PGFN);
- **8.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual (da sede da licitante);
- **8.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal (da sede da licitante);
- **8.5.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- **8.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.6.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.7.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já realizou o fornecimento, a instalação e a configuração integrada de sistemas de sonorização profissional (envolvendo consoles digitais e caixas acústicas).

8.8. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (Art. 63, I e IV da Lei nº 14.133/2021)

8.8.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- **8.8.2.** As declarações de cumprimento ao trabalho do menor (Art. 7º, XXXIII da CF), de cumprimento às vagas de PCD, de reserva de cargos para reabilitados da Previdência Social e de inexistência de fatos impeditivos responderão pela veracidade das informações prestadas e serão colhidas de forma estritamente eletrônica e simplificada diretamente no portal AMM Licita no ato de envio da proposta, ficando dispensada a apresentação de tais documentos em formato digitalizado (PDF).
- **8.9.** Os documentos complementares exigidos para a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação direta do Pregoeiro no chat da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 29429317

<http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

- **8.10.** A verificação pela Pregoeira em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova para fins de habilitação, **configurando mera prerrogativa da Administração Pública para fins de saneamento formal**, não eximindo a licitante da obrigação de anexar todos os documentos simultaneamente no sistema AMM Licita sob pena de inabilitação.

8.11. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais ou cópias físicas quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital anexado no sistema.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência saneadora conduzida pela Pregoeira (Art. 64 da Lei nº 14.133/2021), limitada a:

- **8.12.1.** Complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelas licitantes, desde que destinada a apurar fatos preexistentes à época da abertura do certame;
- **8.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado estritamente após a data de recebimento e abertura das propostas.

8.13. Na hipótese de o licitante detentor do menor preço não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente a este Edital.

8.14. Por tratar-se de certame exclusivo para o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser exigida de todas as participantes, mas eventual restrição (vencimento) técnica nas certidões fiscais e trabalhistas da primeira colocada ensejará a concessão do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, como condição obrigatória para a assinatura do instrumento de contratação.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso e consulta pública os documentos de habilitação do licitante cuja proposta de preço tenha sido previamente julgada aceitável pelo Pregoeiro.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à fase de habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à eventual anulação ou revogação da licitação, observará rigorosamente o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo para a interposição de recursos é de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação oficial dos atos ou da lavratura da respectiva ata de sessão pública no sistema.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar diretamente o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, aplicar-se-ão as seguintes condicionantes:

- **9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada eletronicamente de forma **imediate** no chat da sessão pública, sob pena de preclusão e perda do direito recursal;
- **9.3.2.** O prazo para a manifestação motivada da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**, controlados via cronômetro do sistema;
- **9.3.3.** O prazo para a apresentação das razões recursais detalhadas será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de encerramento da fase habilitatória.

9.4. Os recursos e as suas respectivas peças fundamentadas deverão ser encaminhados obrigatoriamente em campo próprio e específico do portal **AMM Licita**.

9.5. O recurso será dirigido à Pregoeira, autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o seu ato no prazo de **03 (três) dias úteis**.

- **9.5.1.** Caso mantenha a decisão recorrida, a Pregoeira encaminhará o recurso devidamente instruído à autoridade superior (Presidência da Câmara), a qual deverá proferir a sua decisão final no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 29429317

<http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

9.6. Os recursos interpostos fora dos prazos regulamentares ou sem a prévia manifestação de intenção na sessão pública não serão conhecidos por preclusão e intempestividade.

9.7. O prazo para a apresentação de **contrarrrazões** pelos demais licitantes interessados será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação oficial da interposição do recurso no sistema, assegurando-se vista imediata a todos os elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso regularmente interposto e o pedido de reconsideração exercerão **efeito suspensivo** automático sobre o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha a deliberação e decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento de recurso administrativo invalida tão somente os atos processuais e substanciais insuscetíveis de aproveitamento técnico.

9.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada e integral acesso público a todos os interessados diretamente no sítio eletrônico da plataforma **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>).

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a licitante ou adjudicatária que, com dolo ou culpa:

- **10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não encaminhar qualquer documento complementar que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante a sessão pública;
- **10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, não mantiver a sua proposta econômica, em especial quando:
 - **a)** Não enviar a proposta comercial readequada ao último lance ofertado após a etapa de lances ou de negociação direta;
 - **b)** Recusar-se a enviar o detalhamento de sua Planilha de Custos quando formalmente exigido;
 - **c)** Solicitar a sua desclassificação injustificada após o encerramento da etapa competitiva.
- **10.1.3.** Apresentar proposta comercial em flagrante desacordo com as especificações técnicas obrigatórias descritas no Termo de Referência;
- **10.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **10.1.5.** Recusar-se, sem justificativa legal, a assinar o instrumento contratual ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **10.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante qualquer fase da licitação;
- **10.1.7.** Fraudar a licitação ou comportar-se de modo inidôneo, praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame, agindo em conluio ou induzindo deliberadamente o órgão a erro de julgamento.

10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- **I – Advertência;**
- **II – Multa;**
- **III – Impedimento de licitar e contratar;**
- **IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados, de forma fundamentada, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os danos reais que dela provierem para a Câmara Municipal.

10.4. A sanção de **Multa** será aplicada em percentual de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor global do contrato licitado, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 29429317

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades de multa e impedimento de licitar, nos termos do Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), a ser conduzido por comissão designada, assegurando-se ao licitante o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação, para apresentação de defesa escrita e especificação de provas.

10.7. Caberá recurso administrativo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar, o qual será dirigido à autoridade que proferiu a decisão .

- **10.7.1.** Se a autoridade não reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão final no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

10.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo automático sobre o ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha a deliberação final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados ao erário da Câmara Municipal.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido ou a impugnação em até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame**.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações administrativas deverão ser realizados por forma estritamente eletrônica, através da plataforma **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), acessando o campo específico do respectivo processo.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será proferida pela Pregoeira e divulgada no sítio eletrônico oficial em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento do expediente, observado o prazo limite de **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame**, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos regularmente apresentados não suspendem os prazos previstos no certame, salvo disposição em contrário fundamentada.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada de forma expressa pela Pregoeira nos autos do processo administrativo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, os autos serão saneados e, caso a modificação afete a formulação das propostas das empresas, a Câmara Municipal procederá à republicação do ato convocatório com a **reabertura integral do prazo legal de 08 (oito) dias úteis** para a realização do certame, nos termos do Artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada a ata detalhada da sessão pública diretamente no sistema eletrônico após o encerramento de cada fase.

12.2. Não havendo expediente bancário/administrativo ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 29429317

<http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação eletrônica em contrário realizada pela Pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo descritas neste Edital, no aviso de publicação e durante a sessão pública de lances observarão rigorosamente o horário oficial de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação pela autoridade superior não implicará direito subjetivo da empresa à contratação imediata, gerando apenas mera expectativa de direito.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse público da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança técnica da contratação.

12.6. Os licitantes assumem integralmente todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas eletrônicas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado final do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos só se iniciam e vencem em dias de efetivo expediente administrativo na Câmara Municipal.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento ou na inabilitação da licitante, desde que seja perfeitamente possível o aproveitamento saneador do ato, observados os princípios da proporcionalidade, da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de eventual divergência técnica entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças informativas que compõem o processo, prevalecerão de forma absoluta as regras grafadas neste Edital.

12.10. O Edital e os seus anexos estão disponíveis para consulta e download na íntegra na plataforma **AMM Licita** (<https://ammlicita.org.br/>).

12.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação que não possam ser resolvidas por via administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Ipatinga/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos de direito, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (TR);

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Custos;

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ANEXO V - Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Santana do Paraíso, 24 de junho de 2026.

CÉSAR ROBERTO DE DEUS

Presidente da Câmara Municipal

Autoridade Superior / Ordenador de Despesas

(DOCUMENTO ORIGINAL INTEGRALMENTE ASSINADO DE PRÓPRIO PUNHO PELA AUTORIDADE SUPERIOR E ARQUIVADO NOS AUTOS DO PROCESSO FÍSICO DA CÂMARA MUNICIPAL – CONVERGÊNCIA DE MÍDIA CERTIFICADA PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.)